



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA durante o ano de 2018.

Item	Especificação	Unid	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE: -TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ-TCM/PA -TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-TCE/PA -TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU -CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO-CGU -DEPARTAMENTOS DE AUDITORIAS. ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PERANTE OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO -1º E 2º GRAU DO TRIBUNAL DO ESTADO DO PARÁ-TJE/PA -JUSTIÇA FEDERAL-EM TODAS AS UNIDADES SECCIONAIS, ONDE A MATÉRIA EXIGIR; OU AINDA, POR CONVIVÊNCIA DESTE PODER LEGISLATIVO. -DEPARTAMENTO DE AUDITORIAS. ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DESTE PODER LEGISLATIVO: -PRODUÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS. -PRODUÇÃO DE PARECERES	MÊS	12	7.500,00	90.000,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

JURÍDICOS EM PROCESSOS LEGISLATIVOS. -PRODUÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE A PRESIDÊNCIA INDICAR NECESSÁRIO. -PRODUÇÃO EM MINUTAS DE PROJETOS DE LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DESTES PODER LEGISLATIVO.				
---	--	--	--	--

II - DO OBJETIVO

Prover a Câmara Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA – Pará, os serviços advocatícios de defesa administrativa e judicial para exercício de 2018.

III - DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de os serviços advocatícios de defesa administrativa e judicial justifica se devidos as necessidades administrativas que surgem.

IV - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor estimado da Contratação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, tal valor foi obtido tendo como base a realidade orçamentária da Câmara Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, para o exercício de 2018 e valores de contratos pagos em exercícios anteriores.

V - DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Os exigindo pelo arts. 28 a 31 da Lei 8666/93 c/c § 1º do art. 32 da referida Lei.

VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços deverão ser prestados no exercício financeiro de 2018, contado da assinatura do Contrato até o ultimo dia do exercício financeiro de 2018 (31 de dezembro de 2018).

VII - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado ao licitante contratado em 12 (doze) parcelas, que será paga mensalmente, sendo que a primeira deverá ser paga no mês de janeiro.

O pagamento realizar-se-á até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, e após o atesto do documento fiscal, através de cheque emitido pela Contratante.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações deste Projeto Básico.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

VIII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação ao Contratado das seguintes sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência

b) Multa de 02% (dois por cento), até o trigésimo dia de atraso sobre o valor dos produtos, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação se o proponente se recusar a entregar os produtos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IX - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

Constituem atribuições da Contratante, em especial:

I – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

II - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela a Administração da Câmara Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19



IV - Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

V - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VII - Pagamento dos custos operacionais, fotocópias, autenticação cartorárias, ligações telefônicas, locomoção e demais despesas que se sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Constituem obrigações do Contratado, dentre outros:

I - Fornecer os serviços no preço e prazo estipulado na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado no preâmbulo deste projeto;

II - Arcar com as despesas concernentes a prestação dos serviços objeto deste projeto, compreendendo encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem;

III - Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou leis a que estiver sujeita.

XIII - CONDIÇÕES ESPECIAIS

O CONTRATADO obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do contrato e deste projeto básico.

O Contratado deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

Manter, durante toda a vigência contratual, sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso, as condições de



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;

Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade do contratado, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

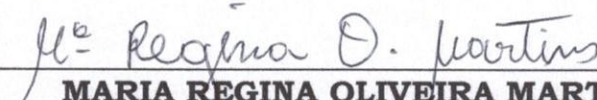
Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

XIV - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato da prestação dos serviços de assessoramento e consultoria jurídica, poderá ter sua duração prorrogada por até sessenta dias, desde que obtenha preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme o aludido no inc. III, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA (Pa), 12 de Dezembro de 2017.


MARIA REGINA OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL
Maria Regina Oliveira Martins
CPF: 165.703.832-72
Presidente da Comissão de Licitação